

78
K.

OFERTA DE EMPREGO PARA UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA DE AUDITORIA INTERNA

Aos dezoito dias do mês de Setembro de 2017 pelas dezassete horas reuniu o júri abaixo assinado nos termos da deliberação de 16 de fevereiro de 2017 do Conselho de Administração a fim de definir o procedimento de seleção dos candidatos à oferta pública de emprego para 1 (um) técnico superior especialista em auditoria interna, para o Centro Hospitalar Tondela Viseu, E.P.E.-----

O júri deliberou:-----

1. Estabelecer o perfil pretendido para o profissional a contratar:-----

1.1 – Caracterização do posto de trabalho:-----

Nos termos do Decreto de Lei nº 18/2017 de 10 de fevereiro, artigo 19 – Serviço de Auditoria Interna, ponto 1, ao Serviço de Auditoria Interna “compete a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo”. O profissional a recrutar ficará na dependência direta do Diretor do Serviço de Auditoria Interna e cabe-lhe contribuir para a execução do plano anual de auditoria interna do Serviço. No apoio técnico ao Diretor do Serviço de Auditoria Interna/ Auditor Interno ser-lhe-ão dadas, entre outras, as seguintes atribuições:-----

- a) Analisar e avaliar, no âmbito dos programas de auditoria, o nível de cumprimento das normas e procedimentos institucionais, bem como da legislação em vigor;-----
- b) Avaliar a integridade e fiabilidade da informação financeira;-----
- c) Avaliar a integridade e fiabilidade da informação sobre gestão de doentes;-----
- d) Colaborar na elaboração dos Relatórios Trimestrais de Execução do Orçamento Financeiro.-----

1.2 - Requisitos obrigatórios:-----

-----i. Licenciatura em auditoria ou em economia, em gestão, em finanças ou contabilidade, desde que a auditoria conste nos respectivos planos de estudos;-----

-----ii. mínimo de 2 (dois) anos completos de experiência em auditoria interna e /ou externa, devidamente comprovada;-----

1.3 - Requisitos preferenciais:-----

-----i) experiência profissional de auditoria na área hospitalar;-----

-----ii) mestrado e/ ou pós-graduação – formação especializada em auditoria;-----

-----iii) conhecimentos sólidos sobre o Sistema de Normalização Contabilística nas Administrações Públicas (SNC-AP), devidamente comprovados;-----

-----iv) conhecimentos sólidos sobre a avaliação da execução orçamental, devidamente comprovados;-----

-----v) Conhecimentos sólidos das ferramentas Microsoft Office, na óptica do utilizador, em particular Excel e Access;-----

-----vi) demonstrar as seguintes competências pessoais:-----

-----capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;-----

-----capacidade de análise / gestão de processos, detecção de falhas e proposta de melhoria;-----

-----vii) inscrição no Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI).-----

2. Promover um concurso público, com as seguintes regras:-----

-----a) prazo de resposta até às 17h00 do 10º dia útil após divulgação do anúncio;-----

-----b) divulgação em jornal de difusão nacional e na página de internet do hospital;-----

-----c) resposta entregue em papel no serviço de recursos humanos, com cópia digitalizada em Compact Disk ou equivalente, contendo os seguintes elementos:-----

----- i. curricula modelo “Europass”;-----

----- ii. carta de motivação com a seguinte estrutura: apresentação; motivação; competências.-----

----- iii. declarações autenticadas comprovativas das habilitações literárias/ académicas;-----

----- iv. declarações autenticadas comprovativas da experiência exigida;-----

----- v. declarações ou evidências autênticas comprovativas dos conhecimentos exigidos, incluindo os certificados de formação profissional;-----

-----d) Efectuar a classificação e ordenação final dos candidatos de acordo com a fórmula de classificação final (CF) que se segue: $CF=(AC)X70\%+(EPS)X30\%$, sendo que:-----

AC=Avaliação Curricular;-----

EPS=Entrevista Profissional de Selecção-----

e) Todas as pontuações serão consideradas numa escala de 0 a 20 pontos.-----

f) A classificação da avaliação curricular será apreciada e ponderada de acordo com a seguinte fórmula: ---

$AC = (HL)x40\% + (FP)x10\% + (EP)x50\%$ -----

em que,-----

HL = Habilitações Literárias/Académicas de base, onde se pondera a titularidade do grau académico, a classificação obtida na licenciatura e a posse de pós-graduação e/ ou Mestrado em auditoria;-----

--FP = Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação relacionadas com a área

funcional de auditoria, bem como no Sistema de Normalização Contabilística nas Administrações Públicas; em avaliação da execução orçamental e em ferramentas avançadas de Microsoft Office; -----

EP = Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional de auditoria, com avaliação da sua natureza e duração, assim como a adequação desta EP ao perfil definido;---

g) No que respeita à **Habilitação Literárias/ Académicas** de base, será apenas considerada a titularidade dos graus de ensino completos e documentados, atribuindo-se as seguintes classificações:-----

- i – Licenciatura com menos de doze valores – dez pontos;-----
- ii - Licenciatura com doze a catorze pontos – doze pontos;-----
- iii - Licenciatura com catorze a dezasseis pontos – catorze pontos;-----
- iv – Licenciatura com mais de dezasseis pontos – dezasseis pontos;-----
- v - Pós-Graduação e/ ou Mestrado em área relevante para a função (excluindo em Auditoria) - um ponto;-----
- vi - Pós-Graduação e/ ou Mestrado em Auditoria ou similar – três pontos;-----
- vii – Será atribuída a bonificação de um valor para a classificação anteriormente atribuída se a licenciatura / mestrado tiver origem num dos 5 melhores estabelecimentos do ranking de estabelecimento de ensino em janeiro 2017, estabelecido pelo Projecto ACUMEN da comissão europeia disponível em www.webometrics.info. -----

h) No que concerne à **Formação Profissional (FP)** o júri definiu que a mesma só será considerada quando obtida fora do grau académico, sendo certificada e com uma carga horária superior a 20 horas, tendo definido a seguinte grelha de classificação:-----

- i- Sem formação profissional relevante para as funções – 0 pontos;-----
- ii- Com formação profissional em auditoria e/ ou em sistemas de controlo interno – dez pontos;-----
- iii- Com formação profissional em auditoria e/ ou em sistemas de controlo interno e em avaliação da execução orçamental – catorze pontos;-----
- iv- Com formação profissional muito relevante em auditoria, em sistemas de controlo interno e em avaliação da execução orçamental – dezasseis pontos;-----
- v- Com formação profissional relevante e actualizada sobre Finanças Públicas - o Sistema de Normalização Contabilística nas Administrações Públicas (SNC-AP), acresce dois pontos à pontuação obtida nas alíneas anteriores (num máximo de 20 pontos);
- vi- Com formação profissional relevante e actualizada em ferramentas Microsoft Office, na óptica do utilizador, em particular Excel e Access, acresce dois pontos à pontuação obtida nas alíneas anteriores (num máximo de 20 pontos).-----

No que concerne à **Experiência Profissional (EP)** o júri definiu a seguinte grelha de classificação:-----

- i- Com experiência comprovada de dois anos completos em auditoria interna/ externa – dez pontos;-----
- ii- Com experiência comprovada de três a cinco anos completos em auditoria interna/ externa, não relevante, atendendo aos requisitos preferenciais enunciados no ponto 1.3, alíneas iii) e iv)– catorze pontos;-----
- iii- Com experiência comprovada relevante de três a cinco anos completos em auditoria interna/ externa, atendendo aos requisitos preferenciais enunciados no ponto 1.3, alíneas iii) e iv) – dezasseis pontos;-----
- iv- Com experiência comprovada superior a cinco anos completos em auditoria interna/ externa, não relevante, atendendo aos requisitos preferenciais enunciados no ponto 1.3, alíneas iii) e iv) – dezassete pontos;-----
- v - Com experiência comprovada relevante superior a cinco anos completos em auditoria interna/ externa, atendendo aos requisitos preferenciais enunciados no ponto 1.3, alíneas iii) e iv) – dezoito pontos;-----
- vi- Será atribuída a bonificação de dois pontos para a classificação anteriormente atribuída se o candidato tiver, pelo menos um ano completo de experiência profissional de auditoria na área hospitalar, atendendo ao requisito preferencial enunciado no ponto 1.3, alínea i).-----

i) realizar uma entrevista presencial, adiante designada **EPS (entrevista profissional de selecção)** com os primeiros 10 classificados na Avaliação Curricular (AC) e efetuada a exclusão dos candidatos que não cumpram o disposto no ponto “1.2. – requisitos obrigatórios”. A EPS será agendada com pelo menos 96 horas de antecedência, nela serão avaliadas atitudes e competências pessoais e demonstrados os conhecimentos afirmados pelos candidatos, sendo discutido o respectivo percurso profissional e perspectivadas as suas expectativas e competências. No que concerne à classificação da EPS, o júri definiu a grelha de classificação infra, em que cada membro do Júri atribuirá a classificação individualmente, sendo a classificação da EPS resultante da média aritmética das três classificações atribuídas a cada candidato. Serão utilizados os seguintes itens (que se operacionalizam no Quadro 1):-----

- a) Qualificações e Competências Profissionais, visa avaliar a adequação das mesmas ao posto de trabalho a prover;-----
- b) Qualidades Intelectuais, visa avaliar a capacidade e rapidez de raciocínio, a capacidade de análise / gestão de processos; o espírito crítico.-----
- c) Capacidade de Comunicação e de Relacionamento Interpessoal, visa avaliar a capacidade de compreensão e de comunicação oral e a facilidade de relacionamento e integração em equipa;-----
- d) Atitude Comportamental, visa avaliar a postura comportamental.-----

Quadro 1- Suporte à avaliação da EPS:-----

Pontuação	5	4	3	2	1
Qualificações e Competências Profissionais	Para além do exigido para a função	Muito adequada à função	Adequada à função	Pouco adequada à função	Inadequada à função
Qualidades Intelectuais	Grande vivacidade de espírito, ordem, método	Desenvolve raciocínio c/ ideias muito claras	Desenvolve raciocínio c/ ideias claras	Algo confuso	Muito confuso no raciocínio
Capacidade de Comunicação e relacionamento interpessoal	Elevado poder de comunicação e assertividade	Boa capacidade de comunicação e integração em equipa	Poder de comunicação/ relacionamento normal	Reservado ou pouco expressivo/ dificuldade de integração em equipa	Incapacidade de comunicação e integração em equipa
Atitude Comportamental	Muito correcta	Correcta	Normal	Pouco correcta	Incorrecta

Caso a entrevista não seja realizada (exceto caso de força maior) ou surjam dúvidas relevantes sobre o nível de cumprimento dos requisitos obrigatórios, os candidatos serão excluídos;-----

Haverá audiência dos interessados antes da decisão final com prazo de 5 dias;-----

i) O júri poderá solicitar esclarecimentos por correio eletrónico, com resposta em 48 horas úteis. Na fase de entrevista deverão ser exibidos os originais dos documentos submetidos na candidatura.-----

3 – Exclusões:-----

Nos termos do DL nº 18/2017 de 10 de fevereiro, artigo 19 – Serviço de Auditoria Interna, ponto 6 – não pode ser recrutado como técnico do serviço de auditoria interna “quem tenha exercido funções de administração no próprio hospital E.P.E. nos últimos 3 anos, ou em relação ao qual se verifiquem outras incompatibilidades e impedimentos previstos na lei, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 414 A do Código das Sociedades Comerciais”.

4. As condições a oferecer são:-----

-----a) contrato individual de trabalho sem termo com o Centro Hospitalar Tondela Viseu, E.P.E., com integração em posto de trabalho do Serviço de Auditoria Interna.-----

-----b) Horário fixo de trabalho em base de 40 horas semanais, com retribuição bruta mensal de 1.201,48 € na categoria de técnico superior, sem carreira definida.-----

-----c) A contratação efetiva decorrente deste processo está dependente da obtenção de autorização junto da tutela competente. O presente concurso é válido para essa contratação desde que num período de até 24 meses da publicação da decisão. Após essa data, não tendo ocorrido a contratação, o presente processo de concurso ficará sem efeito.-----

-----Sem mais assuntos a tratar encerrou-se a reunião.-----

O júri

Maria José Gonçalves Santos - Presidente do Júri;-----

Bruno Andrade - Primeiro Vogal Efectivo-----

Fernando Almeida- Segundo Vogal Efectivo-----